

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021)

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRICANTES DE MOTOR

1. OBJETO:

A presente dispensa de licitação visa à aquisição de óleo lubrificante de motor, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde possui frota própria composta por ambulâncias, veículos leves e utilitários utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de equipes multiprofissionais, visitas domiciliares, transporte de insumos e demais atividades essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde.

A manutenção preventiva da frota é indispensável para garantir segurança, economicidade, continuidade do serviço público e redução de custos com reparos corretivos decorrentes de desgaste prematuro de peças.

A aquisição dos insumos descritos neste Termo é necessária para assegurar o funcionamento regular dos veículos, evitando interrupções nos atendimentos e prejuízos à população usuária do SUS.

3. ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (LITRO)	VALOR TOTAL
-------------	------------------	-------------------	--------------------------	------------------------------------	--------------------

001	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SINTÉTICO 5W30 GASOLINA API SN	250	LITRO	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
002	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SEMISSINTÉTICO 15W40 GASOLINA API SL	50	LITRO	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
003	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 5W30 DIESEL MASSIVE – ACEA C3	150	LITRO	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00

Obs. 1: O valor referência foi apurado por meio de orçamento anexado a este termo.

4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visem suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais proveitosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterização específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

O caso em questão trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#))

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal acima referido, autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS:

5.1 Os produtos ou materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail;

5.2 Os itens deverão ser entregues no Almojarifado Municipal, localizado na rua Dr. Monteiro, nº 853, Centro, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min.

5.2.1 O almoxarife municipal, o senhor Rosinei Lima Barros será responsável pela fiscalização dos materiais de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência;

5.2.2 Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central;

5.3 Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 5.2, a contratada deverá descarregar os materiais em local indicado pelo servidor apontado no item anterior, sem custos adicionais para o contratante;

5.4 Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

5.4.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

5.4.2 Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

5.4.3 Ocorrendo a rejeição do produto, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.

5.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

5.6 É expressamente proibida a troca ou substituição de produto/material;

5.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos/materiais.

6.2 O pagamento se dará através das seguintes fontes de recurso:

a) 210 litros do item 001, 35 litros do item 002 e 120 litros do item 003, totalizando R\$ 10.570,00, serão pagos pela seguinte fonte:

FONTE	DETALHADA	DESDOBRADA
1600	4500	3402

b) Enquanto, 40 litros do item 001, 15 litros do item 002 e 30 litros do item 003, totalizando R\$ 2.480,00, serão pagos pela fonte:

FONTE	DETALHADA	DESDOBRADA
1600	4501	2749

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1 Entregar os produtos/materiais objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto;

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável,

fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;

7.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

7.4 Entregar o produto ou material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

7.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto ou material, reservando a secretaria ou almoxarife mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.6 Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

7.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;

7.9 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega;

7.11 As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Conferir o fornecimento do produto ou material, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;

8.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto ou material e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

8.3 Solicitar a substituição do produto ou material que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

8.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

8.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do produto/material, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto ou material do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

9.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

9.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10. FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

10.1 O fiscal responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Hilton Kauli Bertoletti Vieira, inscrito na Matrícula nº 817007.

10.2 A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da CONTRATADA;

10.3 O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande/RS, 17 de março de 2026.

Everton Rodrigues Tessmer

Secretário Municipal de Saúde